Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1951

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"Declara de Utilidade Pública o Colégio de Umbanda Sagrada Pai Joaquim de Angola e Mentores de Luz e dá outras providências".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Vigésima Quinta Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 27 de agosto de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública o **Colégio de Umbanda Sagrada Pai Joaquim de Angola e Mentores de Luz,** entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.638.357/0001-01.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 11 de setembro de 2019, ano quinquagésimo terceiro da Emancipação.

Registrada em Livro Competente e afixada no Quadro Oficial de Avisos do Paço Municipal conforme artigo 106 da Lei nº 881/90 (Lei Orgânica da Est. Bals. de Praia Grande) pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Data em 11 / Setembro / 2019
Luis Rogerio Peres
RF 27.939

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 11 de setembro de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 20665/2019

Estância Balneária Praia Grande SEAD